ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 016

**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 010/2017 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) JANISSON RIBEIRO DOS SANTOS.**

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO**, localizada à Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. **14.634.567/0001-24**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO e, a (o) Senhor (a) **JANISSON RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob n° 050.413.115-01, residente no Povoado Água Boa, 321, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 010/2017 – FMAS.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R$ 3.600,00(tres mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 006/2017.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---|---|---|---|
| 30059 | 6314 | 3390.36.00.00 | 1001 |

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Janisson Ribeiro dos Santos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS. 017

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 09 de julho de 2021.

**MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Contratante**

Janisson Ribeiro dos Santos
**JANISSON RIBEIRO DOS SANTOS**
**Contratado(a)**

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Patela 2ª Denise de Andrade Aquino